

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12571/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 81/2021

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, e que, em 19/07/2021 às 08:30 horas, no Salão Branco do Ypiranga, sala nº 23, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1932, Bairro Fátima, junto ao Estádio do Ypiranga Futebol Clube, receberá propostas e documentação através de Pregoeira nomeada pela Portaria nº 310/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

OBS: A SESSÃO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2021.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos CUSTEIO - Atenção Básica, Farmácia Básica - Estado e ASPS, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 81/2021

Divisão de Licitações

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim



Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 81/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **3.1.1.** As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.
- **3.1.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- **4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
- **4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**



- **4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.
- **4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. A procuração ou carta de credenciamento deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.
- **5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, <u>fora dos envelopes de preços e da documentação.</u>
- **5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.
- **5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.



5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope nº 1:

- **6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no <u>Anexo I Termo de</u> referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:
 - a) PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DO ITEM;
 - b) NOME COMERCIAL E LABORATÓRIO;
 - Caso o medicamento seja registrado como genérico, preencher a proposta substituindo o nome comercial pela palavra "Genérico" e o nome do Laboratório.
 - Caso o medicamento cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro.
 - Não serão aceitos no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
 - c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,
 - d) LOCAL, DATA E ASSINATURA;
 - e) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

- 6.1.1. A substituição da MARCA do medicamento ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
 - a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Divisão de Licitações do Município, deverá vir acompanhado de toda documentação técnica válida solicitada no presente certame (Certificado de Boas Práticas e Registro no Ministério da Saúde);
 - **b)** a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital.
 - c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado.
- 6.2. Os preços ofertados devem ser ofertados em moeda corrente nacional, <u>contendo até três</u> <u>casas decimais.</u>
- **6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- **6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



- **6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

- **7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g) Declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- j) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.
- **OBS:** Caso a licitante seja isenta de alvará sanitário, nos termos da Lei nº13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu responsável legal.
- **k)** Autorização de Funcionamento AFE, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.
- I) Autorização de Funcionamento Especial AFE, expedida pela ANVISA, em vigor, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01. PARA OS ITENS: 13, 22, 43 e 44.



- **m)** Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, §6º.
- 7.2. A licitante deverá identificar os Registros dos medicamentos na ANVISA com o nº do item correspondente.
- 7.3. Os Certificados de Registro dos Medicamentos (alínea "m") devem ficar fora do envelope de habilitação, sendo que o representante presente na sessão deverá realizar a entrega do Registro na ANVISA apenas dos itens vencidos pela empresa, diretamente à Pregoeira/Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos após o encerramento do Pregão.
- 7.4. A documentação apresentada em atendimento às letras "k", "l" e "m" do item 7.1, do Edital, deverá ser original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com boa resolução e data de publicação visível) obtida no site do Diário Oficial da União ou impressa do site da ANVISA.
- **7.5.** As empresas portadoras de **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral**) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.
- **7.6.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- **8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- **8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
- **8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.



- **8.4.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva. em valores distintos e decrescentes.
 - 8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- **8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto,** previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.
- **8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



- **9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.
- **9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).
- **9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
 - 9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
 - 9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.
- 9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- **9.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte a que atender ao item **4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "i", terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



- 9.13.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- **9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- **10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- **10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar os medicamentos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- **b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- **d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA ENTREGA

- **12.1.** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada em um período de 12 (doze) meses, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do Gestor do Contrato, junto ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Av. Santo Dal Bosco, nº 239, Bairro Centro, mediante prévio agendamento pelo fone (54) 3520-7200.
- 12.2. Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 18 (dezoito) meses de validade a contar da emissão da Nota Fiscal. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou



em uma delas) deverá vir impressa, carimbada ou etiquetada a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

- **12.3.** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- **12.4.** Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.
- **12.5.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais Notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **12.6.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **12.7.** O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.
- **12.7.1.** A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.
- **12.7.2.** O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.
- **12.8.** Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.
- 12.9. No momento da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
- **12.9.1.** As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado/nota de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação (Portaria GM/MS nº 2814, de 29 de maio de 1998).
- **12.9.2.** Laudo de Análise do(s) Item(s) enviado(s), emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá (ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:



- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
 - 13.3. O medicamento recusado será considerado como não entregue.
- **13.4.** Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- **13.5**. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação do Gestor da Compra.

14. PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos medicamentos** pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

- **15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
 - 15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- **15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.



- **15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.
- **15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.
- **15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.
- 15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.
- **15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.
- **15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

- **16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação



até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.32.03.00.00 09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.32.03.00.00 09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.32.03.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- **19.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficiala e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 / 3520-7024 ou através do e-mail editais@erechim.rs.gov.br.
- **19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **19.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **19.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
 - 19.10. Integram este Pregão:



ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Declaração para ME ou EPP.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Erechim/RS, 15/06/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal Adjunta de Administração

> ROBERTA BONATTI Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO nº 12571/2021 Pregão Presencial nº 81/2021

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos CUSTEIO - Atenção Básica, Farmácia Básica - Estado e ASPS.

2. JUSTIFICATIVA

Os quantitativos estimados para esta aquisição são baseados numa média mensal de dispensações conforme saídas em toda a rede básica. A presente aquisição prevê quantitativo até março de 2022 e são necessários para atender a rede básica e determinações judiciais comprados especificamente para pacientes que possuem processo. Analisando o estoque do Almoxarifado e demais quantitativos empenhados, calculamos uma média de consumo, o qual pode ser instável conforme acesso de usuários à rede básica, período climático ou circunstância diferente da habitual como foi o caso de 2020 em razão da pandemia Covid – 19.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	25.000,0000 UN			
Aciclovir	200mg comp			
2	70.000,0000 UN			
Acido fóli	.co 5mg - comprimido			
3	3.000,0000 UN			
Albendazol	40mg/ml fr.10ml			
4	5.000,0000 UN			
Albendazol	400 mg comp mastigável			
5	450,0000 FR			
Amoxicilir	a 250mg/5ml susp. fr 150ml,	c/ copo medida		
6	60.000,0000 UN			
Amovicilir	a 500mg gángulag			



7 2.000,0000 FR	
Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - frs 75 ml.	
8 500,0000 FR	
Azitromicina 40mg/ml suspensão oral pó + diluente frasco c/ - 22,5 ml.	
indicate its interest and its interest in the	
9 55.000,0000 UN	
Azitromicina 500mg - comprimido	
10 200,0000 UN	
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 - Frasco-amp. c/ dil. no mínimo de 2	ml.
11 50,0000 UN	
Benzilpenicilina procaína 300.000 + potássica - 100.000 UI frs-amp. com d	liluente de no mínimo 2ml.
12 3.500,0000 UN	
Budesonida 50 mcg, dose suspensão - aquosa nasal spray com no mínimo 120	doses.
13 250.000,0000 UN	
Carbamazepina 200mg, comp.	
14 15.000,0000 UN	
Carvedilol 25 mg comp	
15 40.000,0000 UN	
Carvedilol 12,50 mg comp	
16 35.000,0000 UN	
Carvedilol 6,25 mg comp	
Carvearior 0/20 mg comp	
17 200,0000 UN	
Cefalexina 250mg/5ml susp., frascos de 60ml	
2. ,	
18 25.000,0000 CM	
Cefalexina 500 mg comprimido	
19 600,0000 UN	
Cloreto de sódio 9mg/ml + benzalconio 0,1%, frs 30ml	
20 70.000,0000 UN	
Verapamil 80mg, comprimidos	
21 18.000,0000 UN	
Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido	
22 1.000,0000 UN	
Cloridrato de nortriptilina 10 mg, cápsula.	



23 30.000,0000 UN
Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.
24 160.000,0000 UN
Propanolol 40mg, comprimido
25 100,0000 AP
Cloridrato de prometazina 25mg/ml, ampola 2ml
26 900,0000 AP
Dexametasona ácido fosfórico 4mg/ml amp. 2,5ml
27 7.000,0000 UN
Creme dexametazona 0,1%, bisnaga c/ 10g
28 15.000,0000 UN
Digoxina 0,25mg comp.
29 15.000,0000 UN
Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml
Dipirona Sourca Soung/mi, Itaseo Tomi
30 1.500,0000 AP
Dipirona sódica 500mg/ml, ampola c/ 2ml
31 1.500,0000 UN
Dipropionato de beclometasona* 250 mcg/dose aerosol - frascos com 200 doses
45 000 0000
32 45.000,0000 UN
Doxazosina mesilato 4mg, comprimido
33 600,0000 UN
Estriol 1 mg/gr Creme vaginal bisnaga com 50g + aplicador
34 4.000,0000 UN
Fluconazol 150 mg, cápsula.
35 1.000,0000 UN
Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml - (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona). Solução oral,
frs 100ml.
36 150.000,0000 UN
Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg
37 50,0000 AP
Glicose 50%, ampola 10ml
38 900.000,0000 UN
Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos



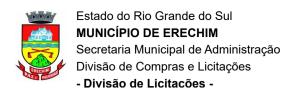
39 50,0000 FR	
Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola c/ c	
3.	
40 350,0000 FR	
Hidrocortisona 500mg, frasco -ampola c/	dil. 4ml
41 200.000,0000 UN	
Ibuprofeno 600mg, comprimido	
42 5.000,0000 UN	
Ivermectina 6 mg comp	
43 50,0000 AP	
Lactato de biperídeno 5mg/ml - amp. 1 ml	L
44 10.000,0000 UN	
Levodopa 200mg + Cloridrato de Benzerazi	ida 50mg comp
45	
45 100.000,0000 UN	
Levotiroxina sódica 100 mcg, comp.	
46 150.000,0000 UN	
Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido	
nevocitoxina societa 25 meg, comprimitat	
47 200.000,0000 UN	
Levotiroxina sódica 50 mcg comp	
3 1	
48 350,0000 UN	
Loratadina 1mg/ml frasco 100ml	
49 130.000,0000 UN	
Loratadina 10mg, comp	
50 500.000,0000 UN	
Losartana Potássica 50mg comp.	
51 15.000,0000 CP	
Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.	
52 750,0000 UN	100-1
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frs	S LOUML
53 500.000,0000 UN	
Maleato de enalapril 10mg, comp.	
rateaco de enaraprii iong, comp.	
54 150.000,0000 UN	
Maleato de enalapril 20 mg comp	



55	800.000,0000 UN			
Metformina,	cloridrato de 850 mg comp.	•		
56	120.000,0000 UN			
Metildopa 25	Omg, comprimidos			
57	500,0000 UN			
Metocloprami	da 5mg/ml, amp. 2ml			
FO	20 000 0000 1111			
58	30.000,0000 UN da, cloridrato 10mg comp			
Metociopiami	da, ciditatato iong comp			
59	200,0000 UN			
	.da, cloridrato 4mg/ml gota	as, frs 10ml		
-				
60	300,0000 UN			
Metronidazol	. 100mg/g geléia vaginal bi	isn 50grc/aplicador	uso adulto/gin	ecológico
61	20.000,0000 CP			
Metronidazol	. 250 mg, comprimido			
62	15.000,0000 CP			
Mononitrato	de isossorbida 40 mg (comp	o.)		
63	35.000,0000 UN			
	Omg, comprimidos			
1	. 5, 1			
64	1.200,0000 FR			
Nistatina 10	00000 Ul/ml susp. oral frs	50 ml		
65	500,0000 UN			
Nitrato de m	niconazol 20 mg/ml, frs. 30	Oml loção		
66	30.000,0000 CP			
Nitrofuranto	vína 100 mg cápsula.			
67	500.000,0000 UN			
	mg - capsula			
	,			
68	1.500,0000 UN			
Paracetamol	200 mg/ml, frs. 10ml			
69	400.000,0000 UN			
Paracetamol	500mg, comprimidos			
70	30,0000 UN			
rasta d'água	ı 25% frs 100gr			



71	500,0000,777	
71	500,0000 UN	
Permetrina I	Omg/ml frs 60ml	
72	75.000,0000 UN	
Prednisona 2	Omg, comprimidos	
7.0	20, 000, 0000 777	
73	30.000,0000 UN	
Prednisona 5	mg, comprimidos	
74	7.000,0000 UN	
	•	
Sais para re	idrataçao solução oral, envelope 27,9 gr	
75	650.000,0000 UN	
	20mg, comprimidos	
Dinvabeacina	Zong, Complimedo	
76	250.000,0000 UN	
	40mg. comprimido	
77	1.500,0000 UN	
Solução de c	loreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 250ml - Com sistema fechado.	
78	2.500,0000 FR	
Solução de c	loreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 100 ml - sistema fechado.	
79	350,0000 FR	
Solução de c	loreto de sódio 0,9% frs 500 ml - com sistema fechado.	
80	80.000,0000 UN	
Succinato de	metoprolol 100 mg, comprimido Liberação controlada.	
81	350.000,0000 UN	
Succinato de	Metoprolol 50mg comp - liberação controlada.	
82	500,0000 UN	
Sulfadiazina	de prata 10mg/g, bisnaga 50g	
83	300,0000 UN	
Sulfametoxaz	ol 200mg+trimetropina 40mg/5ml, frs. 100ml - com copo medida	
84	700,0000 UN	
Sulfato ferr	oso 25mg/ml de Fe II, frs. 30ml	
85	95.000,0000 UN	
Sulfato ferr	oso 40mg de Fe II, comprimidos	
86	2.800,0000 UN	
Sulfato de s	albutamol 120 mcg/dose (equivalente a - 100 Mcg/dose de salbutamol) aerosol oral f	irs



com 200 errogações.

87	75.0	000,0	000 UN	_	 	
Varfarina	sódica	5mg,	comprimido			

4. OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO: tendo em vista a quantidade de itens, as empresas devem elaborar suas propostas utilizando o sistema SYSPROPOSTAS e apresentá-la em mídia CD/PENDRIVE no dia da sessão de abertura.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1 - Propostas e 2 - Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica, conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O sistema Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, (54) 3520-7023 ou 7024.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal Adjunta de Administração

> ROBERTA BONATTI Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	,inscrita no CNPJ sob nº _	, por meio
	procurador) Sr, CPF(nº)	
administrativas cabíveis e sob a	s penas da lei, ser(microempresa	ou empresa de pequeno porte)
nos termos de legislação vigente	e, não possuindo nenhum dos impedimen	tos previstos no parágrafo 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 1	23/2006.	
Local e Data		
	Nome e Ass. Representante Legal	
	rteme e ree. rtepresentante zegan	
	Nome e Ass. Contador - CRC	